

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016.2026

O Prefeito Municipal de PAPANDUVA/SC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como a IN SEGES 67/2021.

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de julho de 2026 às 08h00min**

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de julho de 2026 às 09h00min**

INÍCIO DA FASE DE LANCES: **Dia 06 de julho de 2026, às 09h05min**

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. Aquisição de móveis planejados para o ambulatório de feridas para o atendimento pleno da necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Dos Itens, quantidades e valores:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
01	Conjunto	UND	Confecção e fornecimento de móveis planejados para ambulatório de feridas.	R\$ 22.650,00	R\$ 22.650,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>				<b>R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)</b>	

1.3. A execução do objeto desta dispensa eletrônica deverá seguir estritamente o disposto no Termo de Referência e projeto(s) em anexo.

### 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Termo de Referência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vinculada ao





fundo municipal da saúde;

3.2. A disponibilidade de recursos deverá ser previamente verificada antes da formalização da contratação.

#### 4. DO PREÇO

4.1. O valor do presente instrumento contratual será de até **R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Conforme previsão constante nos documentos da fase preparatória.

#### 5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor será definida pelo critério de menor preço por item, conforme propostas cadastradas, tendo em vista que o procedimento será de dispensa eletrônica.

5.2. A razão da escolha do fornecedor encontra-se descrita no Termo de Referência em anexo.

#### 6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1. Documentos que deverão ser anexados juntamente com a proposta:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato social ou documento equivalente;
- c) Certidão negativa de débitos federais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS;
- h) Certidão negativa de falência;

6.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Termo de referência.

#### 7. DA AUSÊNCIA DE FASE RECURSAL

7.1. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), que dispõe sobre o procedimento de dispensa eletrônica, o referido procedimento não prevê fase recursal, contudo, em casos de fundamentada irrisignação ou erro crasso/grosseiro por parte do condutor da sessão de dispensa, o participante poderá exercer o direito de petição devidamente fundamentado e protocolará no e-mail: [licitacao@papanduva.sc.gov.br](mailto:licitacao@papanduva.sc.gov.br) sob os cuidados do setor de licitações.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Como mencionado anteriormente, o cadastramento das propostas e documentos de habilitação serão realizados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.2. A referida plataforma permite ao usuário solicitar esclarecimentos ou impugnações ao edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 11:35:03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pda36a44f41abd>



8.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa Eletrônica, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

- 8.3.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 8.3.2. Na página do Município de Papanduva;
- 8.3.3. No Diário Oficial dos Municípios – DOM.

8.4. Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

Papanduva/SC, 30 de julho de 2026.

**Tafarel Schons**  
Prefeito Municipal





## MINUTA DO CONTRATO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., registrada sob CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., ..... – Bairro ..... – ....., de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Objeto da contratação.....

#### 2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 A razão de escolha do fornecedor se encontra devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Dispensa de Licitação.

#### 3. DO PREÇO

- 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx (valor em extenso).  
3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de xx.  
3.3 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os critérios de medição e pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência.

#### 5. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A vigência do contrato será de xx (xx) xx, a partir da assinatura do contrato, ou até a conclusão de todos os serviços contratados, o que vier primeiro.  
5.2 A execução do objeto deverá observar o disposto no Termo de Referência.

#### 6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;  
6.2 A dotação que fará frente à despesa desta contratação será em conformidade com o parecer contábil

#### 7. GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA DE  
**Papanduva**  
*O Município que cresce para Todos*



7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

## 8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## 9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Acompanhar, avaliar e exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Contrato.

9.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, quando averiguado qualquer irregularidade no cumprimento do qual foi pactuado.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

9.7 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução do serviço.

9.9 Cumprir com as determinações do Termo de Referência.

## 10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 Identificar adequadamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.4 Obedecer às normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário a seus funcionários.

10.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da



Lei 14.133/2021.

- 10.7** Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto da contratação.
- 10.8** Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 11.2.1 Advertência**
- 11.2.2 Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 11.2.2.1** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.
- 11.2.2.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.2.3** De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.
- 11.2.2.4** De até 15% em caso do item 11.3.4.
- 11.2.2.5** De até 30% nos demais casos.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3** A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:
- 11.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3.2** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.3.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.5** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- 11.3.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar





- declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.3.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.3.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.3.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 11.3.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.5** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.6** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1** O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos pela Lei 14.133/21.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 14.1.1** Lei nº 14.133/21;
  - 14.1.2** Lei Complementar nº 123/06;
  - 14.1.3** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);





PREFEITURA DE  
**Papanduva**  
*O Município que cresce para Todos*



- 14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
- 14.1.5 Código Civil;
- 14.1.6 Código Penal;
- 14.1.7 Código Processo Civil;
- 14.1.8 Código Processo Penal;
- 14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
- 14.1.10 Estatuto do Idoso;
- 14.1.11 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 14.1.12 Demais normas aplicáveis.

## 15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Tafarel Schons**  
Prefeito Municipal

**Empresa**  
Pela Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXX  
Gestor(a) do Contrato

XXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 11:35 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pda36a44f41a6d>





## MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

### Folha de Assinatura(s) Digital(is)

*O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):*

